



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

EDITAL PROEX 01/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA – PIBEAC 2024

A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) tem o prazer de anunciar a abertura das inscrições para o Edital de Bolsas de Extensão, Arte e Cultura - PIBEAC 2024, promovido pela Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura – PROEX, por meio da Coordenação de Extensão e Assuntos Comunitários – CEAC. Este programa tem como objetivo apoiar projetos de extensão que envolvam atividades educativas, científicas, culturais, esportivas e artísticas, em parceria com a comunidade, contribuindo para a formação cidadã e fortalecendo a conexão entre a universidade e a sociedade.

1. DOS OBJETIVOS

O Programa de Bolsa de Extensão, Arte e Cultura (PIBEAC) da Unilab busca ampliar o impacto da extensão universitária em duas regiões estratégicas: o Maciço do Baturité (CE) e o Recôncavo Baiano (BA). Seus principais objetivos incluem:

1. fomentar projetos de extensão em diversas áreas do conhecimento, promovendo a interação da comunidade acadêmica com seu entorno, e integrando ensino, pesquisa e extensão de forma intercultural e interdisciplinar;
2. oferecer bolsas de extensão em quatro eixos temáticos, abrangendo ampla concorrência, línguas e comunicação, arte e cultura, além de políticas de ações afirmativas.

2. DOS EIXOS E DAS VAGAS

Este edital possui 4 (quatro) eixos e ofertará 90 (noventa) bolsas de extensão distribuídas conforme o quadro abaixo:

EIXOS	BOLSAS
Eixo 1 – Ampla concorrência - Apoia projetos de extensão de todas as áreas de conhecimento da Unilab.	50
Eixo 2 – Línguas e Comunicação – Apoia projetos de extensão que desenvolvam ações voltadas para o aprendizado de línguas estrangeiras e portuguesa.	10
Eixo 3 – Arte e Cultura – Apoia a criação de grupos permanentes de arte e cultura na Unilab.	20

Eixo 4 – Políticas de Ações Afirmativas – Apoia a realização de projeto extensionistas que abordam temas ligados a indígenas, negros, quilombolas, ciganos, povos e comunidades tradicionais, refugiados, pessoas com deficiência, pessoas com identidades trans e pessoas em situação de privação de liberdade ou egressas do sistema prisional.	10
TOTAL DE BOLSAS	90

2.1. O eixo 1 – Ampla concorrência – procura evidenciar a extensão como um dos eixos do conhecimento acadêmico, contribuir para a formação acadêmico/cidadã dos(as) estudantes da Unilab, bem como estimular e apoiar a comunidade acadêmica na proposição de ações extensionistas. Assim, favorece projetos que desenvolvam atividades de caráter extensionista em qualquer área temática.

2.2. O eixo 2 – Línguas e Comunicação – objetiva amparar projetos de extensão que desenvolvam ações voltadas para o aprendizado de línguas estrangeiras e portuguesa em parceria com a comunidade, contribuindo para a formação cidadã e apoiando a articulação Universidade-Sociedade. Especificamente, esse eixo se propõe a apoiar propostas de cursos de línguas para discentes, docentes, servidores técnico-administrativos e para a comunidade em geral.

2.3. O eixo 3 – Arte e Cultura – busca promover a criação de grupos permanentes de arte e cultura na Unilab e tem como objetivo apoiar projetos de extensão nas seguintes linguagens culturais:

1. Dança – atividades de dança em grupo que envolvam um ou mais gêneros a saber: Balé, Sapateado, Samba, Tango, Salsa, Kizomba, Valsa, Forró, Dança do Ventre, Dança Contemporânea, dentre outras;
2. Canto – atividade de canto em grupo que envolva um ou mais gêneros a saber: Bel Canto - tradição vocal, técnica e interpretativa da Ópera italiana; Canto gregoriano — gênero de música vocal monofônica, monódica (apenas a melodia), não acompanhada, ou acompanhada apenas pela repetição da voz principal e Canto coral — conjunto de atividades ligadas a um coro ou a uma capela, dentre outros;
3. Música – atividades musicais em grupo, que envolvam um ou mais gêneros, contemplando áreas de música erudita ou popular, no formato de bandas, orquestras e suas variações;
4. Teatro e Circo – atividades teatrais e circenses em grupo que envolvam um ou mais gêneros a saber: Auto, Comédia, Drama, Farsa, Teatro de rua, Teatro de fantoches, Teatro de sombras e Teatro lambe-lambe, dentre outros;
5. Tradição – atividades de cultura tradicional popular em grupo que envolvam um ou mais gêneros a saber: Afoxé, Maracatu, Coco, Repente, Bumba-Meu-Boi, Caboclinhos, Reisado, Caretas, Quadrilha Junina, Dança de São Gonçalo, Pastoril, Samba de Roda, Tambor de Crioula, Chorinho, dentre outros.

2.4. O eixo 4 – Políticas de Ações Afirmativas – busca contribuir para que os núcleos institucionais trabalhem de forma integrada com a sociedade na busca de uma cultura de inclusão e diversidade, bem como visa o fortalecimento do Programa de Ações Afirmativas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), como foco na legislação vigente, de modo a fortalecer a extensão com a participação ativa de indígenas, negros, quilombolas, ciganos, povos e comunidades tradicionais, refugiados, pessoas com deficiência, pessoas com identidades trans e pessoas em situação de privação de liberdade ou egressas do sistema prisional.

3. DA VALIDADE DO EDITAL

Os resultados da seleção de propostas e a concessão de bolsas, para o qual se abrem inscrições neste Edital, são válidos para o período de janeiro a dezembro de 2024.

4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	11 de setembro de 2023
Inscrições das propostas	11 de Setembro a 02 de outubro 2023
Período para anuência do setor de origem	02 a 06 de outubro 2023
Homologação das inscrições	13 de outubro 2023
Prazo para recurso das inscrições	16 e 17 de outubro 2023
Divulgação do resultado final das inscrições	23 de outubro 2023
Análise dos projetos	24 de outubro a 14 de novembro 2023
Divulgação do resultado parcial	14 de novembro de 2023
Prazo para recurso do resultado parcial	20 e 11 de novembro de 2023
Divulgação do resultado final	04 de dezembro de 2023
Inclusão dos Projetos em execução no Sigaa.	02 a 05 de janeiro 2024
Cadastro dos planos de trabalho e indicação dos (as) Bolsistas no Sigaa e envio de documentação por e-mail.	02 a 09 de janeiro 2024
Envio pelas coordenações de projeto do relatório de seleção e indicação dos bolsistas (Ver Tópico 14, item 3)	02 a 10 de janeiro 2024
Reunião de acompanhamento dos projetos	março de 2024
Entrega do relatório parcial	01 a 15 de julho 2024
Reunião de acompanhamento dos projetos	A definir
Entrega do relatório final	20 a 31 de dezembro 2024

5. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

5.1. Para os(as) coordenadores (as) proponentes

Poderão ser coordenadores(as) (proponentes) de projetos de extensão, servidores em exercício da Unilab, desde que atendam às seguintes condições:

1. sejam docentes integrante da carreira do magistério superior da Unilab, em regime de trabalho com dedicação exclusiva na instituição ou, excepcionalmente, com 40 horas;
2. sejam técnicos(as) administrativos (as) em educação pertencente ao quadro permanente da Unilab, atendendo a legislação vigente;
3. não possuam pendências na PROEX, como relatórios parciais e finais não entregues (para projetos anteriores e/ou em andamento);
4. submetam apenas uma proposta a este edital, na condição de coordenador(a);
5. tenham o currículo atualizado há menos de 1 (um) ano na Plataforma Lattes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CNPq), contado da data de submissão da proposta;
6. apresentem anuência da chefia do setor de origem da proposta realizada pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da Unilab (<http://sig.Unilab.edu.br/sigaa>), seguindo um dos dois seguintes caminhos:
 1. Docente: menu docente > chefia, ou
 2. TAE: extensão > gerenciar ações > chefia.

5.2. Para a equipe executora

1. A equipe deverá ter um coordenador (proponente) e poderá incluir discentes bolsistas remunerados e/ou voluntários, docentes, técnicos administrativos em educação, terceirizados (sem prejuízo da carga horária de trabalho) e membros da comunidade externa como colaboradores.
2. Docentes e técnicos administrativos, na condição de coordenador(a), poderão participar de outras propostas como colaborador(a).
3. Técnicos administrativos em Educação - TAE - poderão participar de Ações de Extensão na condição de coordenador(a) ou colaborador(a), sem prejuízo da carga horária de trabalho e com anuência da chefia imediata.
4. O docente na condição de coordenador(a) ou colaborador(a) deverá atender ao disposto na legislação vigente, que define os critérios para a distribuição da carga horária de atividades desenvolvidas pelos integrantes da Carreira do Magistério Superior da Unilab:
 1. máximo de 5h (cinco horas) para a coordenação do projeto;
 2. mínimo de 2h (duas horas) e máximo de 4h (quatro horas) para participação como colaborador(a).

5.3. Cada proposta deverá contemplar aspectos essenciais à Extensão Universitária, com atenção quanto:

1. à relação da Universidade com a sociedade em seu âmbito regional de atuação, incluindo ação de intervenção qualificada sobre os problemas sociais, interação dialógica com a sociedade, e atendimento à sociedade civil – a inclusão de ações voltadas à comunidade externa nas propostas é obrigatória, conforme a legislação vigente;

2. à natureza acadêmica, que envolve a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, interdisciplinaridade e vinculação das atividades extensionistas com as diretrizes da universidade.

6. DAS PROIBIÇÕES

É vetado:

1. a participação do(a) Coordenador(a) do projeto na ausência de anuência do setor ao qual está vinculado(a);
2. a participação do Técnico Administrativo em Educação, como coordenador(a), da proposta e/ou como colaborador (a) na ausência de anuência do setor ao qual está vinculado(a).

7. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto de extensão.

8. DAS MODALIDADES E DAS ÁREAS TEMÁTICAS DE EXTENSÃO

8.1. As propostas de ações de Extensão, Arte e Cultura deverão ser apresentadas na modalidade Projeto com período de 12 (doze) meses, observando a legislação vigente que manifesta: “são consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante”.

8.2. As áreas temáticas de extensão são:

- Comunicação
- Cultura
- Direitos Humanos e Justiça
- Educação
- Linguagens
- Meio Ambiente
- Saúde
- Trabalho
- Tecnologia, Inovação e Produção

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser enviada exclusivamente pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da Unilab (<http://sig.Unilab.edu.br/sigaa>), seguindo o caminho: Extensão > Cadastrar proposta > Escolher tipo de ação: Projeto

9.2. O proponente deverá seguir as instruções de encaminhamento em conformidade ao Tutorial (Submissão de Projetos) presente no site <https://unilab.edu.br/tutoriais-PROEX/>

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Documentação da proposta

1. Deve ser anexado o currículo atualizado do proponente, com menos de 1 (um) ano, na Plataforma Lattes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CNPq), contado a partir da data de submissão da proposta.
2. Deve ser anexado o plano de trabalho para todos os integrantes da equipe executora do projeto submetido.

10.2. Documentação do bolsista

1. O bolsista deve realizar a inscrição no Cadastro Único na Plataforma SIGAA (caminho: Auxílio/Bolsas > Aderir ao Cadastro Único), cujas instruções de acesso estão disponíveis em [tutorial no site da PROEX](#);
2. O bolsista deve manifestar interesse no projeto aprovado utilizando a Plataforma SIGAA (caminho: Auxílio Bolsas > Oportunidade de bolsas > Tipo de bolsa: Extensão).

11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A classificação das propostas

A classificação dos projetos será realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão, Arte e Cultura (CAPEAC) e/ou consultores ad hoc, mediante a análise dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação:

GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	NOTA MÍNIMA	NOTA MÁXIMA	PESO
Justificativa	Explicitação da relevância/ justificativa da proposta	0,0	5,0	2
	Coerência entre justificativa e problema apresentado	0,0	5,0	2
Fundamentação teórica	Descrição detalhada do problema	0,0	5,0	2
	Explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientaram a proposta	0,0	5,0	2
Metodologia	Explicitação clara dos procedimentos metodológicos	0,0	5,0	2
	Coerência metodológica com os princípios da Extensão, entendida como o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável.	0,0	5,0	2
Objetivos	Clareza e precisão dos objetivos	0,0	5,0	2

Resultados Esperados	Coerência entre objetivos e resultados esperados/metras	0,0	5,0	2
Relação com a sociedade e as diretrizes UNILAB da	Pertinência da proposta no âmbito acadêmico e social	0,0	5,0	2
	Relação com as Diretrizes da Unilab (PPC do Curso para o docente e atividades do setor para TAE).	0,0	5,0	2

11.2. Em caso de empate, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

1. Maior nota na relação com a sociedade em seu âmbito regional de atuação e com as diretrizes da Unilab.
2. Maior nota na metodologia.
3. Maior nota na fundamentação teórica.
4. Maior nota na justificativa.
5. Maior nota nos objetivos gerais e específicos.

12. DOS CRITÉRIOS DE INELEGIBILIDADE

12.1. Propostas que não atendam aos requisitos de inscrição ou que apresentem inadequações quanto ao mérito são inelegíveis.

12.2. Motivos de indeferimento da proposta quanto aos requisitos de inscrição:

1. Ausência de qualquer dos requisitos mencionados no item 5 e subitens 5.1; 5.2; 5.3.
2. Incorrência em, pelo menos, uma das vedações citadas no item 6 deste edital.
3. Desacordo com o subitem 10.1 deste edital, que trata do encaminhamento e da documentação para a proposta, considerados todos os seus incisos.
4. Cadastro da proposta fora do período de vigência deste edital (janeiro a dezembro/2024).

12.3. Motivos de inadequação quanto ao mérito, propostas avaliadas:

1. propostas que não apresentem relevância e pertinência do ponto de vista da formação acadêmica.
2. propostas que não apresentem relevância e pertinência na relação com a sociedade em seu âmbito regional de atuação e com as diretrizes da Unilab.

13. DA SUBMISSÃO DE RECURSO

13.1. Para os efeitos deste edital, recurso é o pedido de reconsideração da decisão relativa à proposta, que deve ser acompanhado de justificativa ou explicações que possam contribuir para um novo exame.

13.2. O recurso será admitido, unicamente, quando o solicitante:

1. entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito da proposta;
2. julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

13.3. Referência e justificativa do recurso: o recurso deve fazer referência à proposta e justificar o(s) item(ns) a ser(em) revisto(s).

13.4. Não serão consideradas, para fins de recurso, solicitações com alterações no conteúdo da proposta inicial ou juntada de documento

13.5. Prazos para interposição de recursos: os prazos para apresentação de recursos estão estabelecidos no cronograma deste Edital (item 4).

13.6. Envio de recursos: os recursos devem ser enviados ao e-mail: pibeac@Unilab.edu.br.

14. DAS BOLSAS E DA SELEÇÃO E INDICAÇÃO DO BOLSISTA

14.1. Cada proposta poderá solicitar até (2) duas vagas para bolsista.

14.2. Condições para a segunda bolsa: a concessão da segunda bolsa está condicionada à prévia distribuição das cotas a todos os projetos aprovados nos quatro eixos (Ampla Concorrência, Línguas e Comunicação, Arte e Cultura e Políticas de Ações Afirmativas), seguindo a ordem de classificação e o limite total de cotas disponíveis neste edital.

14.3. As coordenações de projeto devem enviar, via módulo de extensão SIGAA:

1. o relatório de seleção e indicação de bolsistas;
2. o histórico do (a) estudante indicado (a) como bolsista, que comprove o coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete).

14.4. Procedimentos no SIGAA: o procedimento no SIGAA para a entrega dos documentos mencionados nos itens I e II consiste em:

1. Docente: Extensão > Ações de extensão > Gerenciar Ações > Listar minhas ações > Ícone Menu (cor verde), ou
2. TAE: Extensão > Gerenciar Ações > Listar minhas ações > Ícone Menu (cor verde).

14.5. Requisitos para indicação do bolsista:

1. estar matriculado regularmente em curso de graduação da Unilab;
2. estar cadastrado no Cadastro Único de Auxílio/Bolsas na Plataforma SIGAA (caminho: Auxílio/Bolsas > Aderir ao Cadastro Único);
3. manifestar interesse no projeto aprovado, utilizando a Plataforma SIGAA (caminho: Auxílio Bolsas > Oportunidade de bolsas > Tipo de bolsa Extensão > fazer a busca pelo projeto > participar da seleção de bolsas);
4. ter um coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete);
5. ter o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq a menos de 1,0 (um) ano antes de sua indicação;
6. ser indicado pelo coordenador como candidato em apenas um único projeto;
7. não possuir pendências na apresentação de relatórios de projetos anteriormente desenvolvidos e/ou em projetos em desenvolvimento na Unilab;

8. declarar, no item Qualificação, no momento da manifestação de interesse pelo projeto, que possui carga horária disponível mínima de 12 (doze) e máxima de 20 (vinte) horas semanais, conforme previsto na legislação vigente que dispõe sobre as normas das Atividades de Extensão da Unilab;
9. não possuir, durante a vigência do projeto, outra modalidade de bolsa, exceto o auxílio do Plano Nacional de Assistência Estudantil ou equivalente.

14.6. Seleção e indicação de estudantes para o Eixo 4 - Políticas de Ações Afirmativas

1. Somente estudantes que ingressaram na Unilab por meio do Programa de Ações Afirmativas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) podem ser selecionados e indicados.
2. A PROEX verificará a seleção e indicação acima por meio do banco de dados Secretaria de Controle, Arquivo e Gestão da Informação (SECRAGI).

14.7. Indicação e cadastro do bolsista: o coordenador do projeto aprovado deve selecionar e indicar o bolsista pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da Unilab (<http://sig.Unilab.edu.br/sigaa>), seguindo o caminho (Extensão > Plano de trabalho > Cadastrar plano de trabalho de bolsista). Em seguida:

1. preencher as informações gerais do plano de trabalho;
2. selecionar o discente indicado e justificar entre os que manifestaram interesse;
3. inserir os dados bancários do bolsista e
4. preencher o cronograma de execução.

14.8. O cadastro do bolsista ocorre com a indicação realizada no SIGAA, mas para fins de pagamento da bolsa é necessário o envio das informações (nome completo, CPF, dados bancários) do (a) estudante ao e-mail pibeac@Unilab.edu.br.

14.9 Os projetos aprovados podem selecionar e indicar voluntários, desde que a indicação esteja prevista na proposta com seu respectivo plano de trabalho enviado e que o discente:

1. esteja matriculado regularmente em um curso de graduação da Unilab;
2. esteja cadastrado no Cadastro Único de Auxílio/Bolsas na Plataforma SIGAA (caminho: Auxílio/Bolsas > Aderir ao Cadastro Único);
3. tenha manifestado interesse no projeto aprovado, utilizando a Plataforma SIGAA (caminho: Auxílio Bolsas > Oportunidade de bolsas > Tipo de bolsa Extensão > fazer a busca pelo projeto > participar da seleção de bolsas);
4. tenha um coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis).
5. tenha o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq a menos de 1,0 (um) ano antes de sua indicação.

15. DOS COMPROMISSOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL

15.1. Para o(a) coordenador(a):

1. selecionar e indicar discentes bolsistas que tenham perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades planejadas, além de orientá-los nas diferentes fases do plano de trabalho;
2. enviar à PROEX, via módulo de extensão SIGAA, o Relatório de seleção dos(as) bolsistas no momento da indicação;
3. preparar e acompanhar os(as) bolsistas na elaboração das atividades e relatórios técnicos, fornecendo anuência e encaminhando à PROEX, por meio do módulo de extensão SIGAA, relatórios parciais e anuais, conforme o cronograma. O não cumprimento desta exigência resultará na impossibilidade do proponente de submeter novas propostas à PROEX até que as pendências sejam resolvidas;
4. participar do Encontro de Orientação que ocorrerá no início da vigência do projeto.
5. comparecer às reuniões individuais de acompanhamento quando convocado(a);
6. produzir relatórios parciais e finais que incluam as ações realizadas, suas respectivas datas e anexar registros como fotos, prints de tela, slides, listas de frequência, entre outros, de acordo com o(s) plano(s) de trabalho;
7. solicitar, com justificativa, a substituição de um bolsista, podendo indicar um novo discente para a vaga;
8. incluir o nome do(a) bolsista em trabalhos e publicações cujos resultados tenham contado com sua participação efetiva e derivado diretamente de seu plano de trabalho;
9. assumir a responsabilidade pela execução do projeto em todas as suas fases, abrangendo aspectos técnicos e financeiros, inclusive materiais audiovisuais, quando necessários;
10. identificar fontes de recursos complementares para garantir a execução do projeto, caso existam;
11. participar como avaliador(a) do Encontro de Extensão, Arte e Cultura que ocorre durante a Semana Universitária, quando convocado(a);
12. participar como avaliador(a) ad hoc na seleção de projetos do Programa de Bolsas de Extensão, Arte e Cultura – PIBEAC, quando convocado(a) e
13. participar das atividades relacionadas ao PIBEAC.

15.2. Para o(a) bolsista

1. dedicar-se às atividades propostas no projeto;
2. executar o plano de trabalho aprovado com supervisão do(a) coordenador(a) e/ou vice-coordenador(a)/colaborador(a);
3. apresentar resultados preliminares do projeto na forma de relatório parcial e resultados em relatório final, conforme o cronograma, pelo SIGAA, seguindo o caminho: portal discente > meus relatórios > cadastrar relatório;
4. participar do Encontro de Orientação que ocorrerá no início da vigência do projeto.
5. comparecer às reuniões individuais de acompanhamento quando convocado(a);
6. apresentar os resultados das atividades realizadas no Encontro de Extensão, Arte e Cultura da Unilab durante o ano de vigência do projeto;
7. fazer referência à sua condição de estudante extensionista da Unilab em todas as publicações e trabalhos decorrentes do projeto;
8. devolver à Unilab, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

15.3. Para Grupos Artísticos (Específico para Eixo 3)

1. O grupo artístico deve participar do Festival das Culturas da Unilab, como parte do caráter extensionista e formativo de sua construção e condução.
2. O grupo artístico pode participar de outras ações institucionais da Unilab, como apresentações, atividades de formação, entre outras, quando solicitado pela PROEX.
3. Caso não seja possível participar de qualquer um dos eventos mencionados nos itens I e II deste item, o grupo deve justificar por escrito e encaminhar o documento à PROEX pelo e-mail: pibeac@Unilab.edu.br.

16. DO CONTROLE MENSAL DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

1. O relatório de atividades mensais dos(as) bolsistas deve ser assinado tanto pelo(a) estudante bolsista quanto pelo(a) coordenador(a) do projeto ou, se aplicável, pelo(a) vice-coordenador(a)/colaborador(a). Em seguida, o relatório deve ser digitalizado e enviado à PROEX por meio do e-mail institucional (pibeac@Unilab.edu.br), com cópia para o coordenador(a) do projeto.
2. O e-mail deve ter como título "Frequência Mensal" e ser enviado obrigatoriamente até o dia 23 de cada mês.
3. É importante observar que o processo de envio e recebimento do relatório de "Frequência Mensal" é totalmente eletrônico, não havendo prorrogação de prazo, mesmo que o último dia do prazo seja um sábado, domingo ou feriado.
4. O relatório mensal deve ser enviado pelo(a) coordenador(a) do projeto, mas também pode ser enviado pelo(a) bolsista, desde que haja cópia para o(a) coordenador(a), ou vice-coordenador(a)/colaborador(a), se aplicável.
5. O atraso ou a não entrega do relatório implicará na não concessão do pagamento da bolsa no mês correspondente e resultará em pendência para o projeto.
6. Somente após a regularização da situação, a bolsa será retomada e a pendência do projeto será resolvida.
7. A não entrega do Relatório de Atividades Mensais por um período consecutivo de 3 meses resultará na perda da bolsa.
8. Não haverá pagamento retroativo de bolsa, mesmo após a pendência ter sido regularizada.

17. DA AVALIAÇÃO DO PROJETO E DESEMPENHO DO BOLSISTA

17.1. O desenvolvimento do projeto e o desempenho do(a) bolsista de Extensão serão avaliados com base nos seguintes documentos:

1. comprovante de participação no Encontro de Extensão, Arte e Cultura da Unilab, e em outros eventos extensionistas, científicos e acadêmicos;
2. Relatórios Parcial e Final do(a) discente enviados ao(à) coordenador(a) do projeto pelo módulo de extensão SIGAA, conforme o cronograma;
3. Relatórios Parcial e Final do(a) coordenador(a) do projeto enviados à PROEX pelo módulo de extensão SIGAA, conforme o cronograma.

17.2. A avaliação dos relatórios dos(as) discentes é de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto, enquanto a CAPEAC avaliará os relatórios parciais e finais, levando em consideração a adequação do plano de trabalho proposto às ações realizadas e aos resultados obtidos.

17.3. Se o relatório parcial do projeto não for entregue no prazo estipulado, a bolsa do(a) discente ficará suspensa até que a situação seja regularizada.

17.4. Caso o relatório final do Edital PIBEAC anterior não seja entregue no prazo previsto, o(a) coordenador(a) do projeto NÃO poderá executar a nova proposta e perderá o direito à participação no Edital PIBEAC em que consta sua nova aprovação.

17.5. Se ocorrer o que está descrito no item 17.4, o(a) aluno(a) não poderá ser bolsista de nenhum(a) coordenador(a) de projeto da PROEX até que a pendência seja resolvida.

17.6. A reprovação do Relatório Final pela CAPEAC resultará em pendência na PROEX, e o coordenador(a) da ação ficará impedido de submeter proposta à PROEX até que a pendência seja regularizada.

18. DO CANCELAMENTO DE BOLSA OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

18.1. Do cancelamento e substituição de bolsista pelo(a) coordenador(a)

1. Os pedidos de cancelamento de bolsa ou substituição de bolsista devem ser encaminhados pelo(a) coordenador(a) do projeto, a qualquer momento, quando julgar necessário, por meio do e-mail pibeac@unilab.edu.br. O pagamento do(a) novo(a) bolsista, se for o caso, ocorrerá de acordo com as datas estabelecidas pelo setor responsável, a depender do fechamento de folha de pagamento mensal.
2. Após a aprovação, pela PROEX, da substituição do(a) bolsista, o(a) coordenador(a) deverá, dentro do SIGAA finalizar as atividades do(a) antigo(a) bolsista e indicar o(a) novo(a), no seguinte caminho: extensão> plano de trabalho> Indicar/substituir discente.
3. Os (As) bolsistas substituídos(as) não poderão retornar ao sistema durante a vigência do PIBEAC 2024.

18.2. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

1. quando houver a conclusão do curso de graduação, salvo quando o (a) estudante do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades do Instituto de Humanidades (IH) do Ceará e do Instituto de Humanidades e Letras dos Malês (IHL) Bahia se adequar a alguma das seguintes condições:
 1. realização de pré-matrícula em algum dos editais específicos para os cursos do IH e IHL antes da colação de grau;
 2. atualização, pelo (a) coordenador (a) do projeto, da nova matrícula do bolsista no módulo de Extensão no SIGAA.
2. quando houver desempenho acadêmico insuficiente;
3. quando houver trancamento de matrícula;
4. quando houver desistência da bolsa ou do curso;
5. quando houver abandono do curso; ou
6. quando houver prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da

disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

19. DOS AFASTAMENTOS E DO CANCELAMENTO DO PROJETO

19.1. Se o coordenador(a) do projeto precisar se afastar por mais de 01 (um) mês devido a afastamentos previstos em lei, a indicação de outro(a) docente ou técnico(a) para assumir as funções de coordenação deve ser avaliada pela PROEX.

19.2. O pedido de indicação acima deve ser feito por escrito e enviado ao e-mail pibeac@unilab.edu.br, com pelo menos 15 dias de antecedência em relação à data de início da substituição.

19.3. Se não houver a indicação de um(a) substituto(a), a PROEX procederá ao cancelamento do projeto.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Dúvidas sobre a elaboração e cadastro das ações extensionistas podem ser esclarecidas junto à PROEX, através do e-mail: pibeac@unilab.edu.br.

20.2. Somente os projetos aprovados e contemplados com bolsas serão cadastrados no Edital PIBEAC 2023, com vigência de janeiro a dezembro de 2024.

20.3. A participação de discentes no Programa de Bolsas de Extensão Arte e Cultura da Unilab não estabelece, sob nenhuma circunstância, uma relação de trabalho com a Universidade.

20.4. A Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura pode cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento se for constatado o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital.

20.5. O pagamento da bolsa, no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais), será efetuado mediante depósito mensal em conta corrente do bolsista, havendo adequação em caso de reajuste.

20.6. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois (duas) ou mais alunos(as).

20.7. É permitido ao(à) coordenador(a) do projeto solicitar a substituição de bolsista desde que, a juízo da Coordenação de Extensão e Assuntos Comunitários, a exequibilidade do projeto original esteja garantida e o novo(a) bolsista atenda às exigências deste Edital.

20.8. Se novos recursos para pagamento de bolsas de extensão se tornarem disponíveis, os projetos classificados neste Edital e que estejam ativos no Fluxo Contínuo terão prioridade.

20.9. No caso de não preenchimento das cotas de bolsas dos Eixos 2, 3 e 4, essas vagas serão transferidas para o Eixo 1.

20.10. Quaisquer questões não abordadas neste Edital serão analisadas e resolvidas pela CAPEAC.

Redenção/CE, 11 de setembro de 2023.

Profa. Dra. Kaline Girão Jamison

Pró-Reitora de Extensão, Arte e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **KALINE GIRAO JAMISON, PRÓ-REITOR(A) DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA**, em 11/09/2023, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0763520** e o código CRC **FC666A33**.

Referência: Processo nº 23282.012499/2023-89

SEI nº 0763520